

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026**

**Órgão Licitante:** Diretoria Administrativa.

**Critério de Julgamento:** Menor preço.

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município ([www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília/DF.

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada à Avenida Junqueira, nº 1.396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI, Diretor Administrativo**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.421/2023 (disponível em [https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/publicos/7421-24\\_-\\_regulamentacao\\_nova\\_lei\\_de\\_licitacao\\_-\\_lei\\_14133\\_-\\_28033436.pdf](https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/publicos/7421-24_-_regulamentacao_nova_lei_de_licitacao_-_lei_14133_-_28033436.pdf)) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **22 de abril de 2026, às 08h30min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08h30min de 22 de abril de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com início da sessão de disputa de preços às **08h30min de 22 de abril de 2026**.

## **1. - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo I deste Edital.

## **2. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. - Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;

- g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

### **3. - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a. - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
- c. - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- d. - declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de acordo com o modelo no Anexo III;
- e. - especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- f. - declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

### **4. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

4.1. - As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

a. - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c. - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. - valor unitário e total para o item que deseja concorrer;

b. - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência conforme modelo de proposta constante do anexo V.

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item VI do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

## **7. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da taxa de inscrição**.

7.10. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.13. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. - O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.15. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20. - O critério de julgamento será o de **menor preço global da taxa de inscrição**.

7.21. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. - empresas brasileiras;
- c. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e. - aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.29. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33. - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. - DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. - SICAF;

b. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d. - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. - contiver vícios insanáveis;

b. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a. - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração do Estado em que estiver sediada;**

**b - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) atestado(s) estar obrigatoriamente em nome da empresa licitante e indicar a execução dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público ou processo seletivo em pessoa jurídica de direito público ou privado.**

9.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11. - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **10. - DOS RECURSOS**

10.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **11. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d - deixar de apresentar amostra;
  - e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5. - Fraudar a licitação
- 11.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a licitante que:
- a. - der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. - der causa à inexecução total do contrato;
  - d. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e. - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f. - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h. - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.3. - Serão aplicadas a licitante vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a. - advertência, quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - b. - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - c. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - d. - multa:
    - I. - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - II. - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. - as peculiaridades do caso concreto;
- c. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.12. - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.15. - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

## **12. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

## **13. - DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. - A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3. - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4. - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Junqueirópolis/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis ([www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)) e diário oficial do município de Junqueirópolis. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

**13.6. - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.**

#### **14. - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato, conforme previamente estabelecido pela Administração Municipal a Contratada.

14.2 É de exclusiva responsabilidade da contratada todas e quaisquer tipos de despesas decorrentes a execução do objeto.

14.3 A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no (Termo de Referência), do presente edital, fornecendo todo material para a realização do Concurso Público, e demais materiais necessários, bem como a aplicação das provas Teóricas, Práticas e Teste de Aptidão Física (TAF).

14.4 A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos e Diretoria de Educação da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP para maiores esclarecimentos e elaboração do edital, devendo a minuta do edital ser condicionada à aprovação pelo departamento de Recursos Humanos e diretoria requisitante.

**14.5 A licitante vencedora deverá realizar o Concurso Público no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço.**

14.6 O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a - Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do Poder Público Municipal;
- b - Falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
- c - Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

14.7 Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela licitante vencedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

14.8 A licitante vencedora deverá divulgar, em página eletrônica, todas as informações e resultados referentes ao objeto da presente licitação, bem como disponibilizar edital, provas, gabaritos e classificação final.

14.9 A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP também divulgará o edital e o resultado referente ao objeto da presente licitação em meios de comunicação utilizados pela mesma, bem como disponibilizar o local onde será aplicada a prova.

14.10. - O serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, ressalvadas apenas as hipóteses de interrupções previamente autorizadas pela Administração ou decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comunicados formalmente.

14.11. - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

14.12. - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço durante toda a vigência do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo a contratada responder prontamente às solicitações da Administração, adotando de forma imediata as providências necessárias à correção do problema.

14.13. - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

## **15. - DO PAGAMENTO**

15.1 - O município **não** realizará pagamento a Contratada.

**15.2 - Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos diretamente à licitante contratada, pelo preço estabelecido na proposta, não cabendo à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP nenhum tipo de complementação de valores.**

15.3 - De acordo com a Lei nº 2068/2001 e Lei 2573/2009, a empresa vencedora deverá assegurar a isenção da taxa de inscrição para os inscritos comprovadamente carentes e doadores de sangue, devendo arcar com a taxa de inscrição; bem como o Decreto nº 6369 de 26/11/2019 (percentual de pessoas com deficiência).

## **16. - DO REAJUSTE**

16.1 - Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

## **17. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município ([www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

17.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Minuta de termo de contrato;

ANEXO III - Declaração de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V - Modelo de proposta;

ANEXO VI - Declaração de exequibilidade;

ANEXO VII - Lei nº 2068/2001, Lei nº 2573/2009 e Decreto nº 6369/2019.

Junqueirópolis/SP, 02 de abril de 2026.

**ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI**  
Diretor Administrativo

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

**Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de CONCURSO PÚBLICO no município de Junqueirópolis-SP.**

**a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de CONCURSO PÚBLICO no município de Junqueirópolis-SP, conforme especificações no quadro abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS	PROVA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR	CR	TEÓRICA E PRÁTICA
ASSISTENTE SOCIAL		CR	TEÓRICA
AVALIADOR FÍSICO		CR	TEÓRICA
ENFERMEIRO		CR	TEÓRICA
FARMACÊUTICO		CR	TEÓRICA
MÉDICO VETERINÁRIO (40 HORAS)		CR	TEÓRICA
PROFESSOR ASSISTENTE		CR	TEÓRICA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL		CR	TEÓRICA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA		CR	TEÓRICA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL		CR	TEÓRICA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL		CR	TEÓRICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES		CR	TEÓRICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS		CR	TEÓRICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA		CR	TEÓRICA
PSICÓLOGO (04 HORAS)		CR	TEÓRICA
PSICÓLOGO (08 HORAS)		CR	TEÓRICA
DENTISTA (20 HORAS)		CR	TEÓRICA
TÉCNICO ESPORTIVO		CR	TEÓRICA
ENGENHEIRO AMBIENTAL		CR	TEÓRICA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO		CR	TEÓRICA
CONTROLADOR INTERNO		01	TEÓRICA
NEUROPSICOPEDAGOGO		CR	TEÓRICA
FISIOTERAPEUTA		CR	TEÓRICA
FONOAUDIÓLOGA		CR	TEÓRICA
ORIENTADOR SOCIAL		CR	TEÓRICA

<b>AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA</b>	<b>ENSINO MÉDIO/TÉCNICO</b>	<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>TÉCNICO DE INFORMÁTICA</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>AUXILIAR DE FÁRMACIA</b>	<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>	<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO I</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>ESCRITURÁRIO</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>OPERADOR DE CAIXA</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>	<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO OU ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, COM 03 ANOS APÓS A POSSE PARA CONCLUSÃO</b>	<b>03</b>	<b>TEÓRICA E TAF - Teste de Aptidão Física</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>	<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF III</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF IV</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VI</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VII</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VIII</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO II</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>ENCANADOR</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>LUBRIFICADOR</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>MOTORISTA</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>OPERADOR DE MÁQUINA</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>PINTOR</b>	<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>	
<b>TRATORISTA</b>	<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>	

<b>BRAÇAL MASCULINO</b>	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>SERVIÇOS GERAIS</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>CARPINTEIRO</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>PEDREIRO</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>COVEIRO</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>

\*Conforme a tabela **acima** a empresa vencedora **deverá** aplicar provas **teóricas, práticas e TAF (Teste de Aptidão Física)**.

Além do Concurso Público propriamente dito, a empresa deverá estar apta para:

- a - Elaboração, se não houver, de Decreto Regulamento do Concurso Público;
- b - Elaboração de modelos de portaria nomeando a comissão examinadora do Concurso Público;
- c - Elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público;
- d - Elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas;
- e - Fornecimento de modelo das fichas de inscrição dos candidatos;
- f - Recebimento das inscrições pela internet;
- g - Aplicação da prova com pessoal contratado pela empresa vencedora;
- h - Correção e julgamento das provas;
- i - Emissão de relatórios dos candidatos habilitados e inabilitados;
- j - Elaboração de Edital para publicação dos resultados;
- k - Elaboração de Edital de homologação do Concurso Público;
- l - Elaboração de modelo de portaria de convocação e nomeação dos candidatos a serem admitidos;
- m - Os recursos deverão ser protocolados diretamente com a empresa contratada;
- n - Elaboração de pareceres e resoluções de quaisquer recursos que por ventura houver, em qualquer uma das fases do Concurso Público, sejam administrativos e/ou judiciais.
- o – Fornecer lista de classificação final, com Ordem de classificação, Nome completo, CPF e cargo qual foi classificado, em formato CSV, conforme solicitação do TCESP.

### **Detalhamento:**

Realização de reuniões com o **Departamento de Recursos Humanos**, para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do certame.

A Contratada deverá disponibilizar assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do Concurso Público.

A empresa Contratada deverá observar e cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD, durante todas as fases da execução do contrato.

Assim que solicitado, o Contratado deverá elaborar o edital e encaminhar para análise do Departamento de Recursos Humanos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço. A publicação do edital deverá ser providenciada no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da aceitação.

O Contratado deverá realizar a elaboração do Edital à luz das recentes jurisprudências sobre concursos públicos, a fim de minimizar eventuais questionamentos ao edital.

O edital deverá conter, dentre outras informações pertinentes: as normas a serem seguidas pelos candidatos, as atribuições, remuneração, o número de vagas, atribuições e as habilitações, documentação e todos os prazos e procedimentos necessários para que o candidato possa efetuar sua inscrição, incluindo requisitos de investidura no cargo, datas de realização das provas, locais, horários, valores de inscrição, possibilidade de isenção de taxa de inscrição, critérios de exclusão, de avaliação, de pontuação e classificação, formas e os prazos de interposição de recursos.

Caberá a Contratada o recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do certame; a análise do cabimento de cada um deles e a elaboração das respostas aos candidatos, tanto na área administrativa quanto na área acadêmica.

O edital e todas as informações e avisos oficiais sobre o Concurso Público, referentes às inscrições, locais, datas, horários de aplicação de provas, gabarito, resultados e convocações deverão estar disponibilizadas via internet, na página da Contratada.

A Contratada deverá fornecer os arquivos formatados para que o Contratante realize todas as publicações no diário oficial.

A Contratada deverá elaborar e submeter para aprovação do Contratante as minutas de textos e comunicados que tenham que ser publicados.

As comunicações referentes à confirmação de inscrição, horários, locais e datas de aplicação de provas, serão publicadas no site da Contratada, onde estarão também os contatos telefônicos e os e-mails.

Os candidatos farão sua inscrição de forma online e terão, via web, acesso ao edital e ao requerimento de inscrição, disponível ininterruptamente durante todo o processo de inscrição.

O candidato preencherá o requerimento de inscrição e realizará o pagamento do boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição.

Durante o período de inscrição, os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, conforme legislação informada pelo contratante, com documentação comprobatória descrita no edital.

A empresa deverá encaminhar à Contratante e disponibilizar em seu site lista contendo a quantidade de inscritos por cargo e o total.

Todos os ônus decorrentes das inscrições realizadas serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada. A Contratada deverá arcar com quaisquer encargos necessários, incluindo taxas bancárias.

A prova deverá abranger conteúdos relevantes ao cargo, com questões que avaliem conhecimentos técnicos, teóricos e práticos necessários para o desempenho das funções. A elaboração deverá seguir critérios de objetividade, neutralidade, clareza e correção gramatical, além de estar alinhada às diretrizes estabelecidas pelo órgão Contratante.

Os membros da banca examinadora e demais profissionais que venham a ter contato com as provas e suas questões deverão assinar termo de compromisso, responsabilizando-se pelo sigilo do Concurso Público.

As questões da prova não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

Todos os ônus decorrentes da elaboração das provas e de seu processo de segurança e sigilo ficará a cargo da empresa Contratada.

A Contratada estará responsável pela logística de transporte e entrega das provas nos locais de aplicação, cuidando para que ocorra dentro das mais rígidas normas de segurança e inviolabilidade de seu conteúdo.

As provas deverão ser impressas com alto padrão de resolução e sem nenhum tipo de rasura ou falha.

Todos os gastos decorrentes da compra de insumos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

A empresa Contratada deverá designar um fiscal volante para acompanhar os candidatos no trajeto de saída da sala até a entrada no banheiro.

Contratada deverá designar um fiscal por corredor.

A Contratada deverá designar um coordenador por bloco, para resolução de conflitos.

A Contratada deverá designar, no mínimo, um fiscal por sala.

A Contratada deverá cuidar para que os candidatos acondicionem celulares e outros itens não permitidos em envelopes disponibilizados, guardando-os em local indicado.

Todos os gastos decorrentes da prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da Contratada.

A empresa Contratada deverá contar com infraestrutura adequada, plataforma segura de inscrição com sistemas antifraude, criptografia, logística para distribuição de provas.

Deverá ser alocado, pela contratada e às suas expensas, a equipe técnica de apoio, para atender todas as demandas relacionadas ao Concurso Público.

A Contratada deverá providenciar, as suas expensas, treinamento exclusivo para atuação no presente certame, abrangendo todos os assuntos referentes ao dia da aplicação da prova, bem como o comportamento formal e imparcial esperado e a apresentação de soluções e eventuais imprevistos.

Todos os gastos decorrentes de alimentação, hospedagem, remuneração e encargos, entre outros necessários à perfeita execução do serviço, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

A empresa Contratada será integralmente responsável por adotar as providências necessárias ao atendimento adequado e acessível aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência ou que apresentem outras condições especiais que demandem atendimento diferenciado durante todas as fases do Concurso Público.

As provas deverão ser realizadas simultaneamente em todos os locais de aplicação.

Os malotes deverão ser mantidos fechados até o horário de início da prova, quando serão abertos na presença dos candidatos e do coordenador.

O fechamento dos portões na hora da aplicação será acompanhado pelo coordenador e pelo auxiliar do local, disponibilizados pela Contratada, além de dois candidatos testemunhas.

A empresa Contratada deverá realizar o planejamento e a organização da aplicação das provas com base na estimativa de candidatos inscritos, considerando os espaços previamente disponibilizados pelo Município. Caso a quantidade de candidatos inscritos ultrapassem a capacidade total dos locais disponibilizados pelo Município, ficará sob inteira responsabilidade da empresa Contratada providenciar locais adicionais, arcando com todos os custos decorrentes. Incluindo, mas não se limitando a: aluguel de espaço, segurança, limpeza, transporte e demais despesas operacionais necessárias à realização das provas.

A definição, locação, organização e segurança desses locais adicionais deverão observar os mesmos padrões mínimos exigidos para os espaços disponibilizados pelo Município, bem como garantir o adequado atendimento aos candidatos e o regular andamento do certame.

Caberá à Contratada receber e analisar os laudos médicos e a veracidade da auto declaração de candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas.

Após a conferência, deverá ser publicada a lista preliminar dos candidatos identificados como aptos e inaptos.

Aos candidatos inaptos, será possibilitada a interposição cuja sistemática de recebimento e apreciação será responsabilidade da Contratada.

A Contratada elaborará e disponibilizará em seu site todas as informações sobre resultados do certame.

A partir da data de homologação do resultado final do certame, a Contratada manterá em seus arquivos, pelo prazo de validade do Concurso Público, toda a sua documentação pertinente. Após esse período, não havendo processos judiciais relacionados aos certames, todo o material será enviado ao Contratante.

Alterações substanciais deverão ser comunicadas de uma parte a outra, sempre por meio de correspondência oficial, para análise e validação prévia e sua devida formalização.

A critério da Contratante, as provas poderão ser aplicadas em datas distintas.

**PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

A execução da contratação será feita pelo Setor de Recursos Humanos, trata-se de objeto comum, sem peculiaridades e sem ônus para a Administração. O objetivo da contratação atende a necessidade da Administração de prover cargos temporários vagos ou que vier a vagar, e de acordo com a necessidade de cada setor, assegurando a continuidade, qualidade e legalidade na prestação dos serviços em diversos setores, que demanda reposição constante de profissionais para garantir o pleno funcionamento, garantindo que a seleção dos candidatos ocorra de forma isonômica, transparente, eficiente e segura, assegurando tratamento igual a todos os candidatos através de regras uniformes e observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

**c) descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;**

A contratação contribuirá para a estável continuidade dos serviços prestados, propiciando que sejam tempestivos e adequados.

**d) requisitos da contratação;**

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômica:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f - prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração do Estado em que estiver sediada;

b - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) atestado(s) estar obrigatoriamente em nome da empresa licitante e indicar a execução dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público ou processo seletivo em pessoa jurídica de direito público ou privado.

**e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, prazos, condições e obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como na legislação aplicável, especialmente a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

A CONTRATADA será responsável pelo planejamento, organização, logística, elaboração, aplicação, correção, processamento de resultados, divulgação e apoio técnico em todas as fases do Concurso Público, garantindo a lisura, transparência, impessoalidade, publicidade e segurança jurídica do certame.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e coordenada com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada para este fim.

**f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

Os servidores da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

A fiscalização de contratos administrativos desempenha um papel crucial na garantia do cumprimento das cláusulas contratuais, qualidade dos serviços ou bens fornecidos e na observância dos princípios da administração pública. Tradicionalmente, esta atividade é conduzida por dois fiscais distintos: um fiscal administrativo e um fiscal técnico. No entanto, devido à atual limitação de servidores na Prefeitura, propomos a unificação dessas funções, a serem realizadas por um único servidor, sem prejuízo da qualidade e da eficiência da fiscalização.

A unificação das funções de fiscalização administrativa; técnica e setorial por um único servidor é uma medida necessária e justificada pela atual limitação de servidores na Prefeitura. Esta medida visa garantir a continuidade e a qualidade da fiscalização dos contratos administrativos, em consonância com os princípios da administração pública e com as melhores práticas de gestão.

Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

**Gestor do Contrato: APARECIDO DONIZETE DA SILVA ESTRADA**

**Fiscal do Contrato: KELLI LUCIANA DEMILIO PEREZ**

**g) critérios de medição e de pagamento;**

O município não realizará pagamento a Contratada.

**Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos diretamente à licitante contratada, pelo preço estabelecido na proposta, não cabendo à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP nenhum tipo de complementação de valores.**

De acordo com a Lei nº 2068/2001 e Lei 2573/2009, a empresa vencedora deverá assegurar a isenção da taxa de inscrição para os inscritos comprovadamente carentes e doadores de sangue, devendo arcar com a taxa de inscrição; bem como o Decreto nº 6369 de 26/11/2019 (percentual de pessoas com deficiência).

**h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**

A seleção do fornecedor se dará por PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço global na fase da proposta e na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômica da empresa participante.

A adoção do critério global justifica-se pela necessidade de otimizar o planejamento, a logística e a comodidade para os candidatos. A aplicação conjunta minimiza custos com deslocamentos e tempo para os candidatos, além de simplificar a organização do certame. Importante destacar que a modalidade global de contratação é mais favorável ao interesse público, pois garante maior agilidade na realização do Concurso Público e assegura que o serviço seja prestado de forma integrada e padronizada, assegurando uniformidade na elaboração das provas e nos critérios de correção; reduz o risco de inconsistência e conflitos operacionais entre diferentes fornecedores, o que poderia comprometer a integridade e cronograma do certame.

Ademais, a remuneração da Contratada será obtida por meio das próprias inscrições realizadas pelos candidatos, o certame pelo critério global torna o procedimento mais atrativo para os interessados.

Para fins de julgamento da proposta, será considerada a soma total dos valores estimados para todos os níveis.

**i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

		Empresa Pesquisada:	Empresa Pesquisada:	Empresa Pesquisada:	Empresa Pesquisada:	
		RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS - ESTAGIAND O LTDA	CONSESP - CONCURSO , RESIDENCI AS MÉDICAS, AVALIAÇÃO	INSTITUTO OMNI	INSTITUO DE AVALIA DE INOVAÇÕES	<b>MÉDIA</b>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)
01	Ensino Fundamental Incompleto	9,50	15,00	-	45,80	<b>23,43</b>
02	Ensino Fundamental Completo	9,50	-	20,00	45,80	<b>25,10</b>
03	Ensino Médio Completo/Técnico	9,50	15,00	25,00-	67,20	<b>29,17</b>
04	Ensino Superior	9,50	15,00	-	75,20	<b>33,23</b>
				<b>MÉDIA VALOR GLOBAL</b> <b>R\$ 110,93</b>		

**j) adequação orçamentária;**

Não se aplica.

Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021:

**I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

**II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;**

A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato, conforme previamente estabelecido pela Administração Municipal a Contratada.

É de exclusiva responsabilidade da contratada todas e quaisquer tipos de despesas decorrentes a execução do objeto.

A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste (Termo de Referência), fornecendo todo material para a realização do Concurso Público, e demais materiais necessários, bem como a aplicação da prova teórica.

A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP para maiores esclarecimentos e elaboração do edital, devendo a minuta do edital ser condicionada à aprovação pelo departamento de Recursos Humanos e diretoria requisitante.

**A licitante vencedora deverá realizar o Concurso Público no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço.**

O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a - Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do Poder Público Municipal;
- b - Falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
- c - Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

*Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela licitante vencedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.*

A licitante vencedora deverá divulgar, em página eletrônica, todas as informações e resultados referentes ao objeto da presente licitação, bem como disponibilizar edital, provas, gabaritos e classificação final.

A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP também divulgará o edital e o resultado referente ao objeto da presente licitação em meios de comunicação utilizados pela mesma, bem como disponibilizar o local onde será aplicada a prova.

**III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

A garantia do objeto será em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

Junqueirópolis/SP, 31 de março de 2026.

**ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI**  
**Diretor Administrativo**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

**Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de Concurso Público no município de Junqueirópolis-SP.**

### **Justificativa**

Trata-se de justificativa para utilização de Estudo Técnico Preliminar para a referida contratação.

A execução da contratação será feita pelo Setor de Recursos Humanos, trata-se de objeto comum, sem peculiaridades e sem ônus para a Administração. O objetivo da contratação atende a necessidade da Administração de prover cargos temporários vagos ou que vier a vagar, e de acordo com a necessidade de cada setor, assegurando a continuidade, qualidade e legalidade na prestação dos serviços em diversos setores, que demanda reposição constante de profissionais para garantir o pleno funcionamento, garantindo que a seleção dos candidatos ocorra de forma isonômica, transparente, eficiente e segura, assegurando tratamento igual a todos os candidatos através de regras uniformes e observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS	PROVA
<b>PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL</b>	ENSINO SUPERIOR	<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>AVALIADOR FÍSICO</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>ENFERMEIRO</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>FARMACÊUTICO</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>MÉDICO VETERINÁRIO (40 HORAS)</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>PROFESSOR ASSISTENTE</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>PSICÓLOGO (04 HORAS)</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>
<b>PSICÓLOGO (08 HORAS)</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA</b>

DENTISTA (20 HORAS)		CR	TEÓRICA
TÉCNICO ESPORTIVO		CR	TEÓRICA
ENGENHEIRO AMBIENTAL		CR	TEÓRICA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO		CR	TEÓRICA
CONTROLADOR INTERNO		01	TEÓRICA
NEUROPSICOPEDAGOGO		CR	TEÓRICA
FISIOTERAPEUTA		CR	TEÓRICA
FONOAUDIÓLOGA		CR	TEÓRICA
ORIENTADOR SOCIAL		CR	TEÓRICA
AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	CR	TEÓRICA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		CR	TEÓRICA
TÉCNICO DE INFORMÁTICA		CR	TEÓRICA
AUXILIAR DE FÁRMACIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CR	TEÓRICA
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO I		CR	TEÓRICA
ESCRITURÁRIO		CR	TEÓRICA
OPERADOR DE CAIXA		CR	TEÓRICA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, COM 03 ANOS APÓS A POSSE PARA CONCLUSÃO	03	TEÓRICA E TAF - Teste de Aptidão Física
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	CR	TEÓRICA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II		CR	TEÓRICA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF III		CR	TEÓRICA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF IV		CR	TEÓRICA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V		CR	TEÓRICA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VI		CR	TEÓRICA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VII		CR	TEÓRICA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VIII		CR	TEÓRICA
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO II		CR	TEÓRICA
ENCANADOR		CR	TEÓRICA E PRÁTICA

<b>LUBRIFICADOR</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>MOTORISTA</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>OPERADOR DE MÁQUINA</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>PINTOR</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>TRATORISTA</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>BRAÇAL MASCULINO</b>	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>SERVIÇOS GERAIS</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>CARPINTEIRO</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>PEDREIRO</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>
<b>COVEIRO</b>		<b>CR</b>	<b>TEÓRICA E PRÁTICA</b>

A remuneração a empresa contratada se dará conforme arrecadação das taxas de inscrições, não gerando custos ao Município.

**I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

Considerando que a contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de Concurso Público no município de Junqueirópolis-SP, para cargos e funções com níveis de escolaridade conforme o quadro acima, para provimento de cargos disponíveis e disponibilizados e/ou que vagarem durante a vigência contratual. A empresa contratada deverá executar todas as etapas do certame, garantindo suporte à municipalidade durante toda a vigência do contrato.

Assim, torna-se imprescindível a realização de processo de contratação para solucionar o problema.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

A contratação pretendida possui previsão no plano de contratação anual da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis para o exercício de 2026.

**III - Requisitos da contratação;**

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão pelos próprios candidatos. A simplificação dos requisitos

documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

Em relação aos quantitativos não são possível trazer um número estimativo, pois não sabemos quantos candidatos poderão participar do certame.

O município de Junqueirópolis realizou outros concursos públicos que poderão ser acessados pelos interessados como histórico de inscritos na página do município: [www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)

**Link:**

<https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/portal/editais/3>

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

A Prefeitura Municipal não possui meios para a realização de aplicação do concurso, sendo descartada devido à limitação de recursos humanos e técnicos disponíveis.

A contratação na modalidade Pregão Eletrônico, para seleção de proposta mais vantajosa, com base no critério de menor preço global, pois permite ampla participação de fornecedores, garantindo isonomia, transparência e publicidade. A modalidade promove a disputa de preços entre empresas concorrentes, o que tende a chegar a uma maior economicidade no valor da taxa de inscrições.

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

Para a obtenção da estimativa, procedeu-se à soma dos valores correspondentes a cada grau de escolaridade:

Empresa Pesquisada:	Empresa Pesquisada:	Empresa Pesquisada:	Empresa Pesquisada:	
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS - ESTAGIAND O LTDA	CONESP - CONCURSO , RESIDENCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÃO	INSTITUTO OMNI	INSTITUO DE AVALIA DE INOVAÇÕES	<b>MÉDIA</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)
01	Ensino Fundamental Incompleto	9,50	15,00	-	45,80	<b>23,43</b>
02	Ensino Fundamental Completo	9,50	-	20,00	45,80	<b>25,10</b>
03	Ensino Médio Completo/Técnico	9,50	15,00	25,00-	67,20	<b>29,17</b>
04	Ensino Superior	9,50	15,00	-	75,20	<b>33,23</b>
				<b>MÉDIA VALOR GLOBAL</b> <b>R\$ 110,93</b>		

*\*Deverá ser observado na apresentação da proposta, o valor médio estimado por nível de escolaridade, sendo vedada a apresentação de valores unitários superiores aos valores médios apurados na estimativa.*

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de Concurso Público, em todas suas etapas procedimentais, para cargos e funções com níveis de escolaridade do ensino para provimento de cargos disponíveis durante a vigência contratual.

A empresa contratada deverá executar, de forma integrada, todas as etapas do certame, garantindo suporte à administração municipal durante toda a vigência do contrato.

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

A licitação será realizada pelo menor preço global, pois irá contemplar todas as etapas do concurso como:

Além do Concurso Público propriamente dito, a empresa deverá estar apta para:

- a - Elaboração, se não houver, de Decreto Regulamento do Concurso Público;
- b - Elaboração de modelos de portaria nomeando a comissão examinadora do Concurso Público;
- c - Elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público;
- d - Elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas;
- e - Fornecimento de modelo das fichas de inscrição dos candidatos;
- f - Recebimento das inscrições pela internet;
- g - Aplicação da prova com pessoal contratado pela empresa vencedora;

- h - Correção e julgamento das provas;
- i - Emissão de relatórios dos candidatos habilitados e inabilitados;
- j - Elaboração de Edital para publicação dos resultados;
- k - Elaboração de Edital de homologação do Concurso Público;
- l - Elaboração de modelo de portaria de convocação e nomeação dos candidatos a serem admitidos;
- m - Os recursos deverão ser protocolados diretamente com a empresa contratada;
- n - Elaboração de pareceres e resoluções de quaisquer recursos que por ventura houver, em qualquer uma das fases do Concurso Público, sejam administrativos e/ou judiciais.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

A contratação tem como principal objetivo assegurar a economicidade, além de garantir a eficiência e lisura no processo de novos servidores.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no serviço.

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

A contratação de serviços especializados para a prestação dos serviços não apresenta impactos ambientais significativos.

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço é a solução mais adequada para atender a necessidade da administração. A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público.

Junqueirópolis/SP, 30 de março de 2026.

**ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI**  
Diretor Administrativo

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (\*) - Lançamentos com Desconto\Imposto.

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Data: 26/02/2026 10:46

Sistema CECAM

Cotação nº: 452/2026

Requisições : 680/2026

---

Item: 001 Qtde.: 1,00 U.M.: UN Produto: 16.004.0113 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS-SP

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS</i>	110,9300	110,93
<b>Preço Médio:</b>	<b>110,93</b>	<b>110,93</b>

---

Total Menor Preço: 110,93

Média Total: 110,93

---

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
1094 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS	-	110,93
CPF/CNPJ : 44.881.449/0001-81		

Total de Participantes: 1

JUNQUEIROPOLIS, 26 de Fevereiro de 2026

---

ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada na Avenida Junqueira, nº 1396, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI**, Diretor Administrativo, xxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROCESSO Nº 054/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - A CONTRATADA se obriga a **elaboração e aplicação de concurso público no município de Junqueirópolis-SP**, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e **Termo de Referência** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026– PROCESSO Nº 054/2026**, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2. - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. - o termo de referência;
- b. - o edital da licitação do **Pregão Eletrônico nº 043/2026**;
- c. - a proposta da CONTRATADA;
- d. - eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato, conforme previamente estabelecido pela Administração Municipal a Contratada.

2.2. É de exclusiva responsabilidade da contratada todas e quaisquer tipos de despesas decorrentes a execução do objeto.

**2.3. A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no (Termo de Referência), do presente edital, fornecendo todo material para a realização do**

## **Concurso Público, e demais materiais necessários, bem como a aplicação da prova teórica.**

2.4. A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP para maiores esclarecimentos e elaboração do edital, devendo a minuta do edital ser condicionada à aprovação pelo departamento de Recursos Humanos e diretoria requisitante.

**2.5. A licitante vencedora deverá realizar o Concurso Público no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço.**

2.6. O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a - Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do Poder Público Municipal;
- b - Falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
- c - Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

*2.7. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela licitante vencedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.*

2.8 A licitante vencedora deverá divulgar, em página eletrônica, todas as informações e resultados referentes ao objeto da presente licitação, bem como disponibilizar edital, provas, gabaritos e classificação final.

2.9. A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP também divulgará o edital e o resultado referente ao objeto da presente licitação em meios de comunicação utilizados pela mesma, bem como disponibilizar o local onde será aplicada a prova.

2.10. - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

2.11. - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço durante toda a vigência do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo a contratada responder prontamente às solicitações da Administração, adotando de forma imediata as providências necessárias à correção do problema.

2.12. - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos diretamente à CONTRATADA, pelo preço estabelecido na proposta, não cabendo à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP nenhum tipo de complementação de valores.

3.2 - O valor da inscrição será de R\$ \_\_\_\_\_, para \_\_\_\_\_....

3.3 - De acordo com a Lei nº 2068/2001 e Lei 2573/2009, a empresa vencedora deverá assegurar a isenção da taxa de inscrição para os inscritos comprovadamente carentes e doadores de sangue, devendo arcar com a taxa de inscrição; bem como o Decreto nº 6369 de 26/11/2019 (percentual de pessoas com deficiência).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O município **não** realizará pagamento a Contratada.

**4.2 - Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos diretamente à licitante contratada, pelo preço estabelecido na proposta, não cabendo à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP nenhum tipo de complementação de valores.**

4.3 - De acordo com a Lei nº 2068/2001 e Lei 2573/2009, a empresa vencedora deverá assegurar a isenção da taxa de inscrição para os inscritos comprovadamente carentes e doadores de sangue, devendo arcar com a taxa de inscrição; bem como o Decreto nº 6369 de 26/11/2019 (percentual de pessoas com deficiência).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 - Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

6.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a. - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. - der causa à inexecução total do contrato;
- d. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. - multa:

I. - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. - as peculiaridades do caso concreto;

c. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14. - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. - Na hipótese do item 7.2., aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. - indenizações e multas.

7.7. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1. - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROCESSO Nº 054/2026**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3. - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO**

10.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)**

12.1. - São obrigações do CONTRATANTE:

- a. - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- c. - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e. - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f. - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- g. - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h. - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.2. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

13.1. - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b. - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c. - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d. - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

f. - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g. - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h. - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i. - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- j. - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l. - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;
- o. - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- p. - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Junqueirópolis/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2. - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4. - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5. - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6. - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7. - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO**

18.1. - A garantia do objeto será em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2. - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do serviço.

18.3. - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP  
CONTRATANTE  
**ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI**  
Diretor Administrativo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Gestor do Contrato:**

**Fiscal do Contrato:**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E**  
**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_, aberto pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E**  
**CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - Processo \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

**Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;**

**V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT.	U.M.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR PONTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.(APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Junqueirópolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARAR para os devidos fins que todos os preços constantes na proposta comercial apresentada, bem como todos os valores registrados na plataforma eletrônica de licitação utilizada, são exequíveis, estando compatíveis com os custos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

**\*APRESENTAR PLANILHA DEMONSTRATIVA.**

Detalhamento dos custos/Justificativas	Valores

Declara, ainda, que os valores apresentados foram elaborados com base em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos, considerando os insumos, encargos diretos e indiretos, tributos e demais custos operacionais envolvidos, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações assumidas, conforme as exigências do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Junqueirópolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Junqueirópolis

Avenida Junqueira, 1396 - Tel: (0\*\*18) 5841-1131 (PABX) - CEP: 17.890-000 - Junqueirópolis - SP

Fax: (0\*\*18) 5841-2200 - E-mail: pmjunqgb@abcrede.com.br

CNPJ. 44.881.449/0001-81

## **LEI N.º 2068, DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

Dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público municipal para o cidadão comprovadamente carente.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O cidadão comprovadamente carente estará isento do pagamento de quaisquer valores para inscrição em concurso público pela Administração Direta e Indireta de Junqueirópolis.

§ 1º - A isenção prevista no artigo 1º será comprovada no ato da inscrição, mediante declaração de carência, atestada pela promoção social do município.

§ 2º - A empresa realizadora do concurso público assegurará a isenção da taxa de inscrição para os inscritos comprovadamente carentes, da forma como dispõe o artigo 1º desta lei.

Art. 2º - Nos editais dos concursos deverão constar informações sobre a isenção disposta no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 24 de agosto de 2001.

  
HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

  
LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA  
Secretário Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS - SP

## LEI N.º 2573, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação de programa de incentivo à doação de sangue no âmbito do município de Junqueirópolis e dá outras providências.

**AUTOR:** Marcos Roberto Ruiz

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado por esta Lei o programa de incentivo à doação de sangue no âmbito do município de Junqueirópolis, que se destina a estimular a doação voluntária de sangue.

Art. 2º - Os doadores de sangue que contarem no mínimo de uma doação, num período de 06 (seis) meses à data de inscrição em concursos públicos ou processos seletivos promovidos pelo município, estarão isentos do pagamento da respectiva taxa.

Parágrafo único - A comprovação dar-se-á através de apresentação de documentos expedidos por órgãos de saúde habilitados para recebimento da referida doação.

Art. 3º - Será concedido ao servidor público municipal que efetivar doação de sangue, 01 (um) dia de folga a cada realização da doação, a ser gozada no transcorrer de 30 (trinta) dias da doação, além do próprio dia de doação.

Parágrafo único - Caberá a administração proceder controle a fim de que um mesmo setor não tenha elevado numero de ausências em razão das doações a serem realizadas.

Art. 4º - O acesso dos doadores de sangue em atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direta e indiretamente promovidas pelo Poder Público Municipal, será mediante desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor dos ingressos, desde que comprovada a realização de 01 (uma) doação nos últimos 06 (seis) meses.

Art. 5º - Os doadores de sangue terão atendimento preferencial junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS - SP

## LEI N.º 2573, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

Art. 6º - O Município estabelecerá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas diretorias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 24 de novembro de 2009.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**MAURO MANFREDINI**  
Diretor de Fazenda, Compras e Almoxarifado

JUNQUEIRÓPOLIS



MUNICÍPIO VERDE

Av. Junqueira, 1396 - Cep. 17890.000 - Fone: 18 3841-9090  
CNPJ: 44.881.449/0001-81 - IE: 408.063.859.110 - [www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)



**ACERUVA**  
Festa da Acerola e da Uva



## **DECRETO N.º 6369, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Reserva de percentual de cargos e empregos públicos em concursos públicos e processo seletivo para pessoas com deficiência e dá outras providências.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, nas seguintes seleções:

- I - em concurso público para o provimento de cargos efetivos; e
- II - em processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública municipal.

§ 2º Na hipótese de o quantitativo a que se referem o § 1º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 3.º O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

§ 4º As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo.

Art. 2º Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará de concurso público ou de processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

- I - ao conteúdo das provas;
- II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e



## DECRETO N.º 6369, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Art. 3º Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo.

§ 1º O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição no concurso público ou no processo seletivo, em prazo determinado em edital, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

§ 2º O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.

§ 3º Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência, inclusive durante o curso de formação, se houver, e no estágio probatório ou no período de experiência, poderão ser os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos, conforme previsto no edital.

Art. 4º As entidades contratadas para a realização de concurso público ou de processo seletivo, em qualquer modalidade, ficam obrigadas a observar o disposto neste Decreto no momento da elaboração e da execução do edital.

Art. 5º É vedado obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público ou em processo seletivo, que atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital, para ingresso em cargo da administração pública municipal.

Art. 6º O resultado do concurso público ou do processo seletivo será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata este Decreto.

§ 1º A nomeação dos aprovados no concurso público ou no processo seletivo deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, e o disposto nos § 1º e § 2º do art. 1º.

§ 2º A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.



## DECRETO N.º 6369, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 26 de novembro de 2019.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo



DECRETO N.º 6369, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

## ANEXO

### TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E ADAPTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS EM CONCURSOS PÚBLICOS E EM PROCESSOS SELETIVOS

Art. 1º Fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas na realização de provas em concursos públicos e em processos seletivos, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias:

- I - ao candidato com deficiência visual:
  - a) prova impressa em braille;
  - b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
  - c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
  - d) prova em formato digital para utilização de computador com **software** de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
  - e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;
  
- II - ao candidato com deficiência auditiva:
  - a) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;
- III - ao candidato com deficiência física:
  - a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
  - b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas;
  - e
  - c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.